



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA Nº DP00024/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210202DP00024

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Equador

Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN

CEP: 59355-0000 - Tel: (084) 34750001.

OBJETO:

Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária, de acordo com as necessidades do Município. Os combustíveis serão destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas locados e dos veículos e máquinas pertencentes a frota, bem como dos veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados pelo Município de Equador/RN no exercício 2021.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN	LOCAL E DATA	NÚMERO
MEMORANDO	EQUADOR/RN /JANEIRO /2021	

DESTINO: *Setor de Licitação*

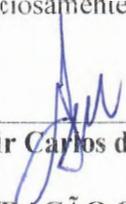
ORIGEM: Secretaria de Administração e Finanças

ASSUNTO: Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária e/ou periodicidade, de acordo com as necessidades do município. Os combustíveis serão destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas locadas, dos veículos pertencentes a frota, como também, de veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados a pelo MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN.

Pelo presente instrumento solicitamos de V. Sr.^a A realização do processo de dispensa, conforme anexo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	GASOLINA COMUM DE CONFORMIDADE COM A ANP.	LITROS	2.000
02	ÓLEO DIESEL COMUM EM CONFORMIDADE COM A ANP.	LITROS	500
03	ÓLEO DIESEL S10 EM CONFORMIDADE COM A ANP.	LITROS	1500

Atenciosamente,


Francoir Carlos da Silva

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária, de acordo com as necessidades do Município. Os combustíveis serão destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas locados e dos veículos e máquinas pertencentes a frota, bem como dos veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados pelo Município de Equador/RN no exercício 2021.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária, de acordo com as necessidades do Município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Gasolina Comum	Litros	1700
ETP 2	Óleo Diesel Comum	Litros	500
ETP 3	Óleo Diesel S-10	Litros	1500

O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Entrega: Imediata.

A vigência da presente contratação será determinada: 1 (um) mês, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária, de acordo com as necessidades do Município. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 1 (um) mês, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

9. Estimativas preliminares dos preços

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 16.073,00:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Gasolina Comum	Litros	1700	4,84	8.228,00
ETP 2	Óleo Diesel Comum	Litros	500	3,84	1.920,00
ETP 3	Óleo Diesel S-10	Litros	1500	3,95	5.925,00
Total					16.073,00

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária, de acordo com as necessidades do Município. Os combustíveis serão destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas locados e dos veículos e máquinas pertencentes a frota, bem como dos veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados pelo Município de Equador/RN no exercício 2021. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária, de acordo com as necessidades do Município. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

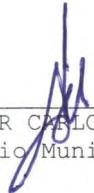
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Equador - RN, Fevereiro de 2021.


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária, de acordo com as necessidades do Município. Os combustíveis serão destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas locados e dos veículos e máquinas pertencentes a frota, bem como dos veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados pelo Município de Equador/RN no exercício 2021.

1.0. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.0 referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Equador - RN, Fevereiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária, de acordo com as necessidades do Município. Os combustíveis serão destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas locados e dos veículos e máquinas pertencentes a frota, bem como dos veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados pelo Município de Equador/RN no exercício 2021.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária, de acordo com as necessidades do Município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Gasolina Comum	Litros	1700
2	Óleo Diesel Comum	Litros	500
3	Óleo Diesel S-10	Litros	1500

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Entrega: Imediata.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 1 (um) mês, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

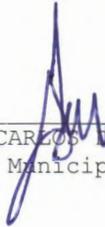
13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Equador - RN, 02 de Fevereiro de 2021.


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária, de acordo com as necessidades do Município. Os combustíveis serão destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas locados e dos veículos e máquinas pertencentes a frota, bem como dos veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados pelo Município de Equador/RN no exercício 2021.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

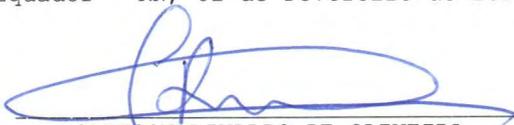
2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Equador - RN, 02 de Fevereiro de 2021.


CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária, de acordo com as necessidades do Município. Os combustíveis serão destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas locados e dos veículos e máquinas pertencentes a frota, bem como dos veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados pelo Município de Equador/RN no exercício 2021.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Fevereiro de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Gasolina Comum	Litros	1700	4,84	8.228,00
2	Óleo Diesel Comum	Litros	500	3,84	1.920,00
3	Óleo Diesel S-10	Litros	1500	3,95	5.925,00
				Total	16.073,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 16.073,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata

4.2.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Equador - RN, 02 de Fevereiro de 2021.


FRANÇOIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



À Prefeitura Municipal de Equador-RN.

PESQUISA DE PREÇOS

PROponente: POSTO DIESEL SÃO JOSÉ LTDA-ME
CNPJ: 35.419.936/0001-36

Prezados Senhores,
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNITARIO	VR.TOTAL
1	GASOLINA COMUM EM CONFORMIDADE COM A ANP.	SHELL	LITROS	2.000	4,87	9.740,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM EM CONFORMIDADE COM A ANP.	SHELL	LITROS	500	3,80	1.900,00
3	ÓLEO DIESEL S10 EM CONFORMIDADE COM A ANP.	SHELL	LITROS	1500	3,94	5.910,00
TOTAL						17.550,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - 17.550,00
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
PAGAMENTO: À VISTA

JUAZEIRINHO-PB, 08 DE ABRIL DE 2021.

PESQUISADO

PESQUISADOR

35.419.936/0001-36

POSTO DIESEL SÃO JOSÉ LTDA-ME

Rua Marechal Deodoro, S/N

CENTRO - CEP: 58660-000

JUAZEIRINHO-PB



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



À Prefeitura Municipal de Equador-RN.

PESQUISA DE PREÇOS

PROPONENTE: LEMUEL GUEDES PEREIRA
CNPJ: 22.952.541/0001-52

Prezados Senhores,
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNITARIO	VR.TOTAL
1	GASOLINA COMUM EM CONFORMIDADE COM A ANP.	IPIRANGA	LITROS	2.000	4,85	9.700
2	ÓLEO DIESEL COMUM EM CONFORMIDADE COM A ANP.	IPIRANGA	LITROS	500	3,88	1.940
3	ÓLEO DIESEL S10 EM CONFORMIDADE COM A ANP.	IPIRANGA	LITROS	1500	3,98	5.970
TOTAL						17.610,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - DEZCOTO MIL, SESSENTOS e DOZ REAIS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

PAGAMENTO: 30 DIAS

JUNCO DO SERIDÓ, 09 DE JANEIRO DE 2021.

Lemuel Guedes Pereira
PESQUISADO

[Signature]
PESQUISADOR

22.952.541/0001-52
LEMUEL GUEDES PEREIRA-EPP
POSTO FRONTEIRA
Rod.Br 230, km263-370M, S/N
Zona Rural
CEP: 58.640-000
JUNCO DO SERIDÓ-PB



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



À Prefeitura Municipal de Equador-RN.

PESQUISA DE PREÇOS

PROPONENTE: Auto Posto Cantalice Ltda
CNPJ: 00.891.024/0001-88

Prezados Senhores,
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNITÁRIO	VR.TOTAL
1	GASOLINA COMUM EM CONFORMIDADE COM A ANP.	<u>Cele</u>	LITROS	2.000	<u>4,79</u>	<u>9.510,00</u>
2	ÓLEO DIESEL COMUM EM CONFORMIDADE COM A ANP.	<u>Cele</u>	LITROS	500	<u>3,49</u>	<u>1.695,00</u>
3	ÓLEO DIESEL S10 EM CONFORMIDADE COM A ANP.	<u>Cele</u>	LITROS	1500	<u>3,89</u>	<u>5.835,00</u>
					TOTAL	<u>17.040,00</u>

VALOR TOTAL DA PROPOSTA -
VALIDADE DA PROPOSTA:
PAGAMENTO:

Equador/RN, 15 DE Junho DE 2021.

AUTO POSTO CANTALICE LTDA.

José Antônio Neto
PESQUISADOR
CPF: 785.191.364-00

PESQUISADOR



PREFEITURA DE EQUADOR

À Prefeitura Municipal de Equador-RN.



PESQUISA DE PREÇOS

PROPONENTE: Pinto Leão Jr
 CNPJ: 24.2066170006-30

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNITARIO	VR.TOTAL
1	GASOLINA COMUM EM CONFORMIDADE COM A ANP.		LITROS	2.000	4,890	9780,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM EM CONFORMIDADE COM A ANP.		LITROS	500	3,890	1945,00
3	ÓLEO DIESEL S10 EM CONFORMIDADE COM A ANP.		LITROS	1500	3,990	5985,00
					TOTAL	17710,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA -

VALIDADE DA PROPOSTA:

PAGAMENTO:

Paranhos, RN 19 DE Janeiro DE 2021.

Jeanilson S. da Silva
 PESQUISADO

[Signature]
 PESQUISADOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

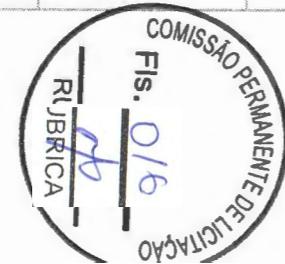
OBJETO:

Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária, de acordo com as necessidades do Município. Os combustíveis serão destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas locados e dos veículos e máquinas pertencentes a frota, bem como dos veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados pelo Município de Equador/RN no exercício 2021.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	FORNECEDOR			MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Gasolina Comum	Litros	1700	AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP				4,79	8.143,00
				POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA - ME				4,81	8.177,00
				LEMUEL GUEDES PEREIRA				4,85	8.245,00
				MÍNIMO	4,79	8.143,00	MÉDIAS	4,82	8.194,00
2	Óleo Diesel Comum	Litros	500	AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP				3,79	1.895,00
				POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA - ME				3,80	1.900,00
				LEMUEL GUEDES PEREIRA				3,88	1.940,00
				MÍNIMO	3,79	1.895,00	MÉDIAS	3,82	1.910,00
3	Óleo Diesel S-10	Litros	1500	AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP				3,89	5.835,00
				POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA - ME				3,94	5.910,00
				LEMUEL GUEDES PEREIRA				3,98	5.970,00
				MÍNIMO	3,89	5.835,00	MÉDIAS	3,94	5.910,00

DADOS DOS FORNECEDORES						
CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
00891024000188	AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP	84	R CAETANO SIMAO, 947	CENTRO	EQUADOR	RN
22952541000152	LEMUEL GUEDES PEREIRA	83 8126-9958	SIT VARZEA DE VASSOURA, SN SETOR AO LADO DO P FISCAL	ZONA RURAL	JUNCO DO SERIDO	PB
35419936000136	POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA - ME	83	R MARECHAL DEODORO, SN	CENTRO	JUAZEIRINHO	PB

Maria Vitória Castro de Moraes
Chefe de divisão de Compras





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária, de acordo com as necessidades do Município. Os combustíveis serão destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas locados e dos veículos e máquinas pertencentes a frota, bem como dos veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados pelo Município de Equador/RN no exercício 2021.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Equador:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - 001

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - 111
02030.12.361.0004.2008 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25%
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - 111
02030.12.361.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - 120
02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 40%
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - 113
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - 115
02030.12.361.0004.2012 - MANUTENÇÃO DO PROGR.DE TRASP. DE ESTU
02030.12.361.0004.2068 - MANUTENÇÃO DO PROGR.DE TRASP.DE ENSINO MEDIO TECNICO
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111
02030.12.361.0004.2069 - MANUTENÇÃO DO PROGR.DE TRASP.DE ENSINO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111

SECRETARIA DE ASSISTENCIA

02080.08.122.0007.2040 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
02080.08.243.0007.2043 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001
02080.08.243.0007.2066 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
02080.08.244.0007.2070- MANUTENÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAIS
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 312
02080.08.244.0007.2078 - MAUNTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
02080.08.244.007.2079 - SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
02080.08.243.0007.2081 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
02080.08.244.0007.2084 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO DO SUAS 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
02080.08.244.0007.2085 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMILIA (IGDPGF)
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
02080.08.244.007.2097 - MAUNT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001
SECRETARIA DE OBRAS
02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001
02050.04.122.0008.2057 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001
02050.27.782.0008.2029 - MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAIS
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 610
SECRETARIA DE SAUDE
02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214
02070.10.301.0006.2032 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214 02070.10.301.0006.2074 - MANUTENÇÃO DO PROGARMA PMAQ
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214
02070.10.301.0006.2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO COVID-19
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 992
02070.10.302.0006.2036- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE
3.3.90.30.99.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211
3.3.90.30.99.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214
02070.10.305.0006.2039- MANUTENÇÃO DO PROG.EPID.CONT.ENDEMIAS
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214
02070.10.305.0006.2065- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02060.20.122.0009.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001
02060.20.541.0009.2058 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 610

Equador - RN, 02 de Fevereiro de 2021.


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária, de acordo com as necessidades do Município. Os combustíveis serão destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas locados e dos veículos e máquinas pertencentes a frota, bem como dos veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados pelo Município de Equador/RN no exercício 2021.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Equador - RN, 02 de Fevereiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210202DP00024

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças

Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária, de acordo com as necessidades do Município. Os combustíveis serão destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas locados e dos veículos e máquinas pertencentes a frota, bem como dos veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados pelo Município de Equador/RN no exercício 2021.

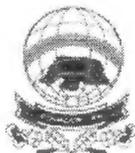
Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta

DISPENSA N° DP00024/2021 - 02/02/2021

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal n° 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Equador - RN, 02 de Fevereiro de 2021.


FRANCOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210202DP00024

Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária, de acordo com as necessidades do Município. Os combustíveis serão destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas locados e dos veículos e máquinas pertencentes a frota, bem como dos veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados pelo Município de Equador/RN no exercício 2021.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta **Dispensa nº DP00024/2021 - 02/02/2021.**

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente atuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora atuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora atuado.

Equador - RN, 02 de Fevereiro de 2021.


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00024/2021

1.0 - OBJETO

Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária, de acordo com as necessidades do Município. Os combustíveis serão destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas locados e dos veículos e máquinas pertencentes a frota, bem como dos veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados pelo Município de Equador/RN no exercício 2021.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação. Salienta-se que, conforme informado, o caso é de emergência: Decreto nº 009/2021 - 01/01/2021.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Equador - RN, 02 de Fevereiro de 2021.


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: / ... -CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DP00024/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária, de acordo com as necessidades do Município. Os combustíveis serão destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas locados e dos veículos e máquinas pertencentes a frota, bem como dos veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados pelo Município de Equador/RN no exercício 2021.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DP00024/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Equador:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - 001
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - 111
02030.12.361.0004.2008 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25%
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - 111
02030.12.361.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - 120
02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 40%
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - 113
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - 115
02030.12.361.0004.2012 - MANUTENÇÃO DO PROGR.DE TRASP. DE ESTU
02030.12.361.0004.2068 - MANUTENÇÃO DO PROGR.DE TRASP.DE ENSINO MEDIO TECNICO
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111
02030.12.361.0004.2069 - MANUTENÇÃO DO PROGR.DE TRASP.DE ENSINO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111
SECRETARIA DE ASSISTENCIA
02080.08.122.0007.2040 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
02080.08.243.0007.2043 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001
02080.08.243.0007.2066 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
02080.08.244.0007.2070- MANUTENÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAIS
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 312
02080.08.244.0007.2078 - MAUNTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
02080.08.244.007.2079 - SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
02080.08.243.0007.2081 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
02080.08.244.0007.2084 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO DO SUAS 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
02080.08.244.0007.2085 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMILIA (IGDPGF)
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
02080.08.244.007.2097 - MAUNT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001
SECRETARIA DE OBRAS
02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001
02050.04.122.0008.2057 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001
02050.27.782.0008.2029 - MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAIS
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 610
SECRETARIA DE SAUDE
02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214
02070.10.301.0006.2032 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214
02070.10.301.0006.2074 - MANUTENÇÃO DO PROGARMA PMAQ
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214
02070.10.301.0006.2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO COVID-19
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 992
02070.10.302.0006.2036- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE
3.3.90.30.99.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211
3.3.90.30.99.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214
02070.10.305.0006.2039- MANUTENÇÃO DO PROG.EPID.CONT.ENDEMIAS
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



02070.10.305.0006.2065- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02060.20.122.0009.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001
02060.20.541.0009.2058 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 610

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: 1 (um) mês, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00024/2021

Equador - RN, 02 de Fevereiro de 2021.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária, de acordo com as necessidades do Município. Os combustíveis serão destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas locados e dos veículos e máquinas pertencentes a frota, bem como dos veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados pelo Município de Equador/RN no exercício 2021.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária, de acordo com as necessidades do Município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. Salienta-se que o caso é de emergência: Decreto nº 009/2021 - 01/01/2021, devidamente publicado(a) na Imprensa Oficial, em anexo.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP - R\$ 15.873,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

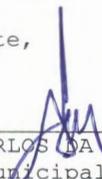
"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00024/2021

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - Gasolina Comum						
AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP	Litros	1700	4,79	8.143,00	1	
POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA - ME	Litros	1700	4,81	8.177,00	2	
LEMUEL GUEDES PEREIRA	Litros	1700	4,85	8.245,00	3	
POSTO LAIS I	Litros	1700	4,89	8.313,00	4	
2 - Oleo Diesel Comum						
AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP	Litros	500	3,79	1.895,00	1	
POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA - ME	Litros	500	3,80	1.900,00	2	
LEMUEL GUEDES PEREIRA	Litros	500	3,88	1.940,00	3	
POSTO LAIS I	Litros	500	3,89	1.945,00	4	
3 - Oleo Diesel S-10						
AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP	Litros	1500	3,89	5.835,00	1	
POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA - ME	Litros	1500	3,94	5.910,00	2	
LEMUEL GUEDES PEREIRA	Litros	1500	3,98	5.970,00	3	
POSTO LAIS I	Litros	1500	3,99	5.985,00	4	

Equador - RN, 02 de Fevereiro de 2021

RESULTADO FINAL:

- AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP.

Item(s): 1 - 2 - 3.

Valor: R\$ 15.873,00


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de
Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

- Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DP00024/2021
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS
- Assunto:** Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária, de acordo com as necessidades do Município. Os combustíveis serão destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas locados e dos veículos e máquinas pertencentes a frota, bem como dos veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados pelo Município de Equador/RN no exercício 2021.
- Legislação:** Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, por estar em consonância com as disposições contidas na legislação pertinente.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 02 de Fevereiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DP00024/2021
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS

Assunto: Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária, de acordo com as necessidades do Município. Os combustíveis serão destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas locados e dos veículos e máquinas pertencentes a frota, bem como dos veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados pelo Município de Equador/RN no exercício 2021.

Interessados: Prefeitura Municipal de Equador e: AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 24, inciso IV, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de dispensa de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Equador - RN, 03 de Fevereiro de 2021.



DIEGO PONTES MACEDO
Assessor Jurídico
OAB-PB 25.009



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO



Equador - RN, 03 de Fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº DP 00024/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária, de acordo com as necessidades do Município. Os combustíveis serão destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas locados e dos veículos e máquinas pertencentes a frota, bem como dos veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados pelo Município de Equador/RN no exercício 2021; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº DP00024/2021, a qual sugere a contratação de:

- AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP.

00.891.024/0001-88

Item(s): 1 - 2 - 3.

Valor: R\$ 15.873,00

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 03 de Fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº DP 00024/2021-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

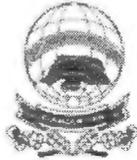
R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DP00024/2021, que objetiva: Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária, de acordo com as necessidades do Município. Os combustíveis serão destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas locados e dos veículos e máquinas pertencentes a frota, bem como dos veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados pelo Município de Equador/RN no exercício 2021; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP.
00.891.024/0001-88
Item(s): 1 - 2 - 3.
Valor: R\$ 15.873,00

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00024/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00024/2021, que objetiva: Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária, de acordo com as necessidades do Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AUTO POSTO CANTALICE LTDA – EPP - R\$ 15.873,00.

Equador - RN, 03 de Fevereiro de 2021



CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00024/2021

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00024/2021. OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária, de acordo com as necessidades do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 03/02/2021.

Equador - RN, 03 de Fevereiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO



Equador - RN, 03 de Fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº DP 00024/2021-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **Joady Gomes de Araujo**, Secretário de Controle Interno, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00024/2021, que objetiva: Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária, de acordo com as necessidades do Município. Os combustíveis serão destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas locados e dos veículos e máquinas pertencentes a frota, bem como dos veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados pelo Município de Equador/RN no exercício 2021; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO



Equador - RN, 03 de Fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº DP 00024/2021-03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **Ramon Henrique Nunes**, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00024/2021, que objetiva: Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária, de acordo com as necessidades do Município. Os combustíveis serão destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas locados e dos veículos e máquinas pertencentes a frota, bem como dos veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados pelo Município de Equador/RN no exercício 2021; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00024/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária, de acordo com as necessidades do Município; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00024/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 03 de Fevereiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 019/2021



O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e:

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 10520/2002** e o **Decreto 5.450/2005**;

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Municipal nº 004/2011** que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação "Pregão" para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de cumprimento integral dos princípios norteadores da administração pública (art. 37, *caput*, CRFB/88), de forma mais específica a legalidade, publicidade e moralidade;

CONSIDERANDO, a necessidade de centralização dos serviços de ordem e controle de compras no âmbito do setor de finanças da PME;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 001/2020, que cria setor de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos;

CONSIDERANDO, a priorização e necessidade de valorização da transparência, controle e estabelecimento de um processo ílibado do sistema de compras, empenhos e contratos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o setor e comissão de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos, os membros que abaixo seguem relacionados:

a) Gerente De Contrato: Joady Gomes de Oliveira;

b) Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços: Ramon Henrique Nunes;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 01 de Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 01 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:AFAFB4A9

05/01/2021

Prefeitura Municipal de Equador

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2021. Edição 2434
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



CONTRATO N°: 1DP24/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP - R CAETANO SIMAO, 947 - CENTRO - EQUADOR - RN, CNPJ n° 00.891.024/0001-88, neste ato representado por Jose Antônio Neto, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Jose Marcelino de Oliveira, 105, Dinarte Mariz - Equador - RN, CPF n° 785.191.364-00, Carteira de Identidade n° 1727210 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DP00024/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária, de acordo com as necessidades do Município. Os combustíveis serão destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas locados e dos veículos e máquinas pertencentes a frota, bem como dos veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados pelo Município de Equador/RN no exercício 2021.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DP00024/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 15.873,00 (QUINZE MIL E OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Gasolina Comum	Litros	1700	4,79	8.143,00
2	Óleo Diesel Comum	Litros	500	3,79	1.895,00
3	Óleo Diesel S-10	Litros	1500	3,89	5.835,00
Total:					15.873,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Equador:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - 001

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - 111
02030.12.361.0004.2008 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25%
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - 111
02030.12.361.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - 120
02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 40%
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - 113
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - 115
02030.12.361.0004.2012 - MANUTENÇÃO DO PROGR.DE TRASP. DE ESTU
02030.12.361.0004.2068 - MANUTENÇÃO DO PROGR.DE TRASP.DE ENSINO MEDIO TECNICO
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111
02030.12.361.0004.2069 - MANUTENÇÃO DO PROGR.DE TRASP.DE ENSINO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111

SECRETARIA DE ASSISTENCIA

02080.08.122.0007.2040 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
02080.08.243.0007.2043 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001
02080.08.243.0007.2066 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
02080.08.244.0007.2070 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAIS
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 312
02080.08.244.0007.2078 - MAUNTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
02080.08.244.0007.2079 - SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
02080.08.243.0007.2081 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
02080.08.244.0007.2084 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO DO SUAS 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
02080.08.244.0007.2085 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMILIA (IGDPGF)
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
02080.08.244.0007.2097 - MAUNT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001

SECRETARIA DE OBRAS

02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001
02050.04.122.0008.2057 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001
02050.27.782.0008.2029 - MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAIS
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 610

SECRETARIA DE SAUDE

02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214
02070.10.301.0006.2032 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214
02070.10.301.0006.2074 - MANUTENÇÃO DO PROGARMA PMAQ
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214
02070.10.301.0006.2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COVID-19
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 992
02070.10.302.0006.2036- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE
3.3.90.30.99.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211
3.3.90.30.99.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214
02070.10.305.0006.2039- MANUTENÇÃO DO PROG.EPID.CONT.ENDEMIAS
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214
02070.10.305.0006.2065- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02060.20.122.0009.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001
02060.20.541.0009.2058 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 610

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até 04/03/2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, 04 de Fevereiro de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Jose Antonio dos Santos
107 765.804-84.

Cletson Rivaldo de Oliveira
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito
034.148.724-47

PELO CONTRATADO

Maria da Paz Pascoal
044.823.384-35

Jose Antonio Neto
AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP
JOSE ANTONIO NETO
785.191.364-00

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: DISPENSA Nº DP00024/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária, de acordo com as necessidades do Município. Os combustíveis serão destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas locados e dos veículos e máquinas pertencentes a frota, bem como dos veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados pelo Município de Equador/RN no exercício 2021.

PROPONENTE: **AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP**
CNPJ nº 00.891.024/0001-88
R CAETANO SIMAO, 947
CENTRO - EQUADOR - RN - 59355-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Dispensa nº DP00024/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Gasolina Comum	Litros	1700	4,79	8.143,00
2	Óleo Diesel Comum	Litros	500	3,79	1.895,00
3	Óleo Diesel S-10	Litros	1500	3,89	5.835,00
				Total:	15.873,00

Equador - RN, 03 de Fevereiro de 2021.

AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP
00.891.024/0001-88



AUTO POSTO CANTALICE LTDA EPP
INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ (MF): 00.891.024/0001-88
NIRE: 2420025252-6
EQUADOR - RN

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

JOSÉ ANTONIO NETO, Brasileiro. Natural de Equador - RN. Casado. no Regime de Comunhão Parcial de Bens. Nascido em 22 de Novembro de 1972. Empresário. Portador do RG.: nº 1.727.210, expedido pelo ITCP - RN, e do CPF nº 785.191.364-00. residente e domiciliado na Rua São Sebastião 621, Bairro Centro, CEP 59.355-000 - Equador - RN.

FRANCISCA DAS CHAGAS NOBREGA DE ANDRADE, Brasileira. Natural de Santa Luzia -PB. Casada, no Regime de Comunhão Parcial de Bens, Nascida em 15 de Fevereiro de 1978, Empresária, Portadora do RG.: nº 1.540.316, expedido pelo ITCP - RN, e do CPF nº 022.804.744-76, residente e domiciliada na Rua São Sebastião 621. Bairro Centro. CEP 59.355-000 - Equador - RN.

Únicos integrantes da Sociedade. **AUTO POSTO CANTALICE LTDA EPP**. com sede situada na Rua Caetano Simão 947. Bairro Centro. CEP: 59.355-000 - EQUADOR- RN. registrada na JUCERN sob o NIRE 2420025252-6, por despacho de 01 de Novembro de 1995 Alterado pelos Aditivos 01 a 03. com o ultimo arquivamento realizado em 04 de Agosto de 2011, sob o numero 24234882 e inscrito no CNPJ (MF) 00.891.024/0001-88. resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social e Aditivos. adaptando-os à Lei 10.406 de 10.01.2002; o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

I - DOS OBJETIVOS SOCIAIS. Fica neste ato. alterado os objetivos sociais da empresa para:
47.31-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES.
47.32-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.
47.84-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP).
49.30-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

II - DO CAPITAL SOCIAL. O Capital Social da empresa no montante de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), fica neste ato elevado para R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS). dividido em 300.000 (TREZENTAS MIL) Quotas, ao preço unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), cuja elevação no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), foi integralizado pelos sócios, com a Transferência de parte do Saldo da Conta Reserva de Lucro, no ato de assinatura deste Instrumento Contratual, conforme segue:

- a) **JOSÉ ANTONIO NETO**, que era detentor de 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) Quotas, integraliza mais 75.000 (Setenta e Cinco Mil), Quotas, totalizando 225.000 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil) Quotas, ao preço unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), no montante de R\$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais), devidamente integralizados.
- b) **FRANCISCA DAS CHAGAS NOBREGA DE ANDRADE**, que era detentora de 50.000 (Cinquenta Mil), Quotas, integraliza mais 25.000 (Vinte e Cinco Mil) Quotas, totalizando

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2017 13:36 SOB Nº 20170113426.
PROTOCOLO: 170113426 DE 24/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701158368. NIRE: 24200252526.
AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP



Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL

Francisca das Chagas Nobrega de Andrade



75.000 (Setenta e Cinco Mil) Quotas, ao preço unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), no montante de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), devidamente integralizados.

III - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A Responsabilidade de cada sócio, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme determina o Artigo 1.052 da Lei Numero 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

IV - DAS RATIFICAÇÕES – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Social e Aditivo, não modificadas pelo presente instrumento, os quais passarão a fazer parte integrante daqueles instrumentos contratuais.

V- DA RESOLUÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL Em função das alterações introduzidas no Contrato Social e Aditivo, os sócios resolvem **CONSOLIDÁ-LO** e adapta-lo à nova Lei regeadora das sociedades limitadas: Lei 10.406/2002. Passando o Contrato a reter a seguinte redação:

AUTO POSTO CANTALICE LTDA EPP

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

JOSÉ ANTONIO NETO, Brasileiro, Natural de Equador- RN, Casado, no Regime de Comunhão Parcial de Bens. Nascido em 22 de Novembro de 1972, Empresário, portador do **RG.: nº 1.727.210**, expedido pela ITCP – RN, e do **CPF nº 785.191.364-00**, residente e domiciliado na Rua São Sebastião 621, Bairro Centro, CEP 59.355-000 – Equador - RN.

FRANCISCA DAS CHAGAS NOBREGA DE ANDRADE, Brasileira, Natural de Santa Luzia - PB, Casada, no Regime de Comunhão Parcial de Bens, Nascida em 15 de Fevereiro de 1978, Empresária, portadora do **RG.: Numero 1.540.316**, expedido pelo ITCP – RN, e do **CPF nº 022.804.744-76** residente e domiciliada na Rua São Sebastião 621, Bairro Centro, CEP 59.355-000 – Equador - RN.

Únicos integrantes da Sociedade. **AUTO POSTO CANTALICE LTDA**

EPP, com sede situada na Rua Caetano Simão 947, Bairro Centro, CEP 59.355-000 – Equador – RN. Registrada na JUCERN sob o NIRE 24 2 0025252-6, por despacho de 01 de Novembro de 1995. Alterado pelos Aditivos 01 a 03, com o ultimo devidamente registrado na JUCERN, em 04 de Agosto de 2011, Sob o Numero **24234882**, inscrita no CNPJ sob nº **00.891.024.0001-88**, resolvem **CONSOLIDAR** seu Contrato Social e Aditivos o qual passa a ter a redação das cláusulas e condições seguintes:

I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO JURÍDICO E PRAZO DE DURAÇÃO. A Sociedade tem a Denominação Social de **AUTO POSTO CANTALICE LTDA EPP**, com sede situada na Rua Caetano Simão 947, Bairro Centro, CEP: 59.355-000 – Equador - RN, e foro jurídico na comarca de Parelhas – RN, e prazo de duração por tempo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2017 13:36 SOB Nº 20170113426.
PROTOCOLO: 170113426 DE 24/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701158368. NIRE: 24200252526.
AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL

Aut. Cantalice Ltda



II - DO CAPITAL SOCIAL O Capital Social da empresa é de **R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)**, dividido em **300.000 (TREZENTAS MIL)** quotas de valor unitário igual a R\$ 1,00 (Hum Real); totalmente integralizado, fica distribuído entre os sócios da forma seguinte:

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL		
	Nº DE QUOTAS	R\$	%
JOSE ANTONIO NETO	225.000	225.000,00	75
FRANCISCA DAS CHAGAS NOBREGA DE ANDRADE	75.000	75.000,00	25
TOTAL GERAL	300.000	300.000,00	100

III - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.. conforme determina o art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10.01./2002.

IV - DOS OBJETIVOS SOCIAIS. Os objetivos sociais da empresa são:

- 47.31/8-00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES.
- 47.32/6-00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.
- 47.84/9-00 - COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP).
- 49.30/2-03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

V - DA ADMINISTRAÇÃO. A Administração da Sociedade continua a cargo e incumbência dos Sócios Administradores, **JOSE ANTONIO NETO e FRANCISCA DAS CHAGAS NOBREGA DE ANDRADE.** os quais desempenharão suas funções de forma isolada, em todos os negócios de exclusivo e absoluto interese da sociedade, tais como: Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações sociais da empresa, admitir e demitir empregados; Cumprir e fazer cumprir todos os tratos e contratos assumidos e firmados com fornecedores e terceiros de forma geral, assinar e requisitar talões de cheques na rede bancária e representar a empresa judicial e extrajudicialmente onde se fizer necessário.

VI - DO EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO. O exercício do cargo de administrador cessa pela destituição, em qualquer tempo do titular, ou pelo término do prazo se, fixado no contrato ou em ato separado, não houver recondução.

§ 1º Tratando-se de sócio nomeado administrador no contrato, sua destituição somente se opera pela aprovação de titulares de quotas correspondentes no mínimo a 2/3 (dois terços) do capital social

§ 2º A cessação do exercício do cargo de administrador deve ser averbada no registro competente, mediante requerimento apresentado nos 10 (dez) dias seguintes ao da ocorrência.

§ 3º A renúncia de administrador torna-se eficaz em relação à sociedade, desde o momento em que esta toma conhecimento da comunicação escrita do renunciante; e, em relação a terceiros, após a averbação e publicação do ato comunicatório.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2017 13:36 SOB Nº 20170113426.
PROTOCOLO: 170113426 DE 24/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701158368. NIRE: 24200252526.
AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL

Antonio Neto



VII - DO USO DA NOME EMPRESARIAL. O uso do nome empresarial é privativo do(s) administradore(s) que tenham os necessários poderes de administração.

VIII - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO. Os Sócios Administradores, JOSÉ ANTONIO NETO e FRANCISCA DAS CHAGAS NOBREGA DE ANDRADE, declaram não estarem impedidos por lei especial, e nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

IX - DO "PRÓ-LABORE" - Os Sócios Administradores, JOSÉ ANTONIO NETO e FRANCISCA DAS CHAGAS NOBREGA DE ANDRADE, terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore de acordo com a legislação vigente do imposto de renda.

X - DO INTERRELACIONAMENTO ENTRE SOCIEDADE E SÓCIOS. Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor da sua quota, considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, salvo disposição contratual em contrário, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º O capital social sofrerá a conseqüente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor das quotas.

§ 2º A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da liquidação, salvo acordo, ou estipulação contratual em contrário.

XI - DAS MODIFICAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL. Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissentir, o direito de retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à resolução, aplicando-se o disposto na cláusula X supra.

XII - DOS LUCROS OU PREJUÍZOS. Os lucros ou prejuízos, verificados no final de cada exercício, em Balanços que serão levantados em 31 de dezembro de cada ano, serão divididos entre os sócios em partes iguais, proporcional ao capital de cada sócio.

XIII - DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL. O exercício social, será encerrado mediante balanço em 31 de dezembro de cada ano.

XIV - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE. A sociedade dissolver-se-á quando ocorrer:

- a) O consenso unânime dos sócios;
- b) A deliberação dos sócios por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;
- c) A falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e;
- d) A extinção na forma da lei, de autorização para funcionar.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2017 13:36 SOB Nº 20170113426.
PROTOCOLO: 170113426 DE 24/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701158368. NIRE: 24200252526.
AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP

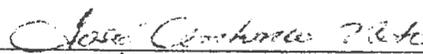
Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL

Handwritten signature and notes in the bottom right corner.

XV - DA CAUSA MORTIS. Em caso de falecimento, interdição, inabilitação de quaisquer dos sócios, proceder-se-á em conformidade com a legislação vigente, ressarsindo-se nos casos de falecimento os herdeiros e/ou dependentes legais do de cujos, facultando-se-lhes entretanto, o direito de ingressarem na sociedade com o respectivo aquiescimento do (s) sócio (s) remanescentes, e nos demais casos, ressarci-lo dos seus direitos e haveres na forma definida na lei.

E por estarem assim justos e combinados, fizeram digitar e imprimir o presente instrumento em 01 (Uma) via, para que produza seus efeitos legais.

Equador - RN, 13 de Março de 2017.



JOSE ANTONIO NETO



FRANCISCA DAS CHAGAS NOBREGA DE ANDRADE.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2017 13:36 SOB N° 20170113426.
PROTOCOLO: 170113426 DE 24/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701158368. NIRE: 24200252526.
AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 28/03/2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

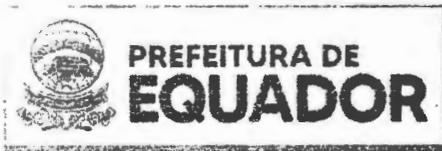


NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.891.024/0001-88 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/11/1995
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO CANTALICE LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R CAETANO SIMAO		NÚMERO 947	COMPLEMENTO *****	
CEP 59.355-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO EQUADOR	UF RN	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/01/2021 às 10:19:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR – RN
CNPJ n.º 08.086.225/0001-14

ALVARÁ DE LICENÇA

N.º 27/2021

PARA: Localização e Funcionamento

NOME: AUTO POSTO CANTALICE LTDA-EPP

ENDEREÇO: RUA CAETANO SIMÃO, N°947 , CENTRO
Equador – Rio Grande do Norte, CEP: 59.355-000.

ATIVIDADE PRINCIPAL: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS
PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

ATIVIDADE SECUNDÁRIA: COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
- COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

CÓDIGO: 47.31-8-00/47.32-6-00/47.84-9-00/49.30-2-03

INSCRIÇÃO NO CNPJ: 00.891.024/0001-88

Cad. Físico:

Restrições: Localização e Funcionamento de acordo com o
Código Tributário em Vigor.

DATA: 13 de Janeiro de 2021.

Validade: 31 de Dezembro de 2021


Deyziane Edwirgen Nobrega de Souza
CPF: 017.562.204-33
PORTARIA 033/2021
Chefe da divisão de tributos municipais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RN

NOME: JOSE ANTONIO NETO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISOR / UF: 1727210 SSP RN

CPF: 785.191.364-00 DATA NASCIMENTO: 22/11/1972

FILIAÇÃO: ANTONIO CANTALICE NOGUEIRA, MARIA DO CEU ARAUJO NOGUEIRA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: 25

Nº REGISTRO: 02172325704 VALIDADE: 15/11/2022 HABILITAÇÃO: 30/08/1996

OBSERVAÇÕES:

Jose Antonio Neto

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PARLHAS, RN DATA EMISSÃO: 22/11/2017

Leticia Maria Galvão Gomes

ASSINATURA DO EMISOR

Leticia Maria Galvão Gomes
 Coordenador de Registro de Condutores 21964815582
 RN702708980

RIO GRANDE DO NORTE

DF AC AL AP AM AR BA CE ES GO MA MG MT MS NC ND PE PI RJ RN RS RO RR RR TO AC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1485023825

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1485023825

CONFERE COM O ORIGINAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 053
[Signature]
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RN

Nome: **FRANCISCA DAS CHAGAS N DE ANDRADE CANTALICE**

CCO IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **001540316 GRPDS RN**

CPF: **022.804.744-78** DATA NASCIMENTO: **15/02/1978**

FILIAÇÃO: **DJALMA PATRÍCIO DE ANDRADE
JANDIRA BEZERRA DA NOBREGA ANDRADE**

PERMISSÃO: **[X]** ACC: **[X]** CAT. HAB: **AC**

Nº REGISTRO: **01715536088** VALIDADE: **05/02/2025** HABILITAÇÃO: **31/08/1996**

OBSERVAÇÕES:

[Signature]

LOCAL: **PARANHAS RN** DATA EMISSÃO: **07/02/2020**

[Signature] 55195159858
RN707309123

ASSINATURA DO EMISSOR

RIO GRANDE DO NORTE

VÁLID. EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL **1932955678**

PROIBIDO PLASTIFICAR **1932955678**

INSCRIÇÃO Nº 1932955678

CONFERE COM O ORIGINAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES:
JOSÉ ANTONIO NETO
FRANCISCA DAS CHAGAS NÓBREGA DE ANDRADE

MATRICULA:
0944330155 2014 2 00003 212 0000754 01

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIROS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

JOSÉ ANTONIO NETO, nascido aos 22/11/1972, em Parelhas - RN, brasileiro, filho de ANTONIO CANTALICE NOGUEIRA (falecido) e MARIA DO CÉU ARAÚJO NOGUEIRA.

FRANCISCA DAS CHAGAS NÓBREGA DE ANDRADE, nascida aos 16/02/1978, em Santa Luzia - PB, brasileira, filha de DJALMA PATRÍCIO DE ANDRADE e JANDIRA BEZERRA DA NÓBREGA ANDRADE.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

DIA MÊS ANO

quatorze de fevereiro de dois mil e quatorze

14/02/2014

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Do Regime Da Comunhão Parcial De Bens.

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

ELA: FRANCISCA DAS CHAGAS NÓBREGA DE ANDRADE CANTALICE.

RESERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Nenhuma.

ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS
Oficial: João Paulo Silva Pereira
Rua 7 de Setembro, nº 287-55
CEP 54.000-000
Equador - RN

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Equador - RN, 17 de fevereiro de 2014

João Paulo Silva Pereira
CPF 007.963.734-40
SUBSTITUTO

VALIDO SOBRETE COM
SELLO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
SEÇÃO DE AUTENTICIDADE
ANDRADE
CERTIDÃO
LAX 025060

COM O [Handwritten initials]





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AUTO POSTO CANTALICE LTDA**
CNPJ: **00.891.024/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:41:34 do dia 12/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2021.

Código de controle da certidão: **6DA8.FB94.D934.9E26**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6764845
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **AUTO POSTO CANTALICE LTDA**
CNPJ: **00.891.024/0001-88** Inscrição Estadual: **20.074.025-3**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **19/01/2021** às **09:01:01** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.152.65.163**.

Validade até **18/04/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
Secretaria de Administ., Finanças, Planj. e Controle
R. José Marcelino de Oliveira, 100 - Centro - Equador - RN
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14 - Tel: (84) 3475-0001 / 0122 / 0088



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

NOME: AUTO POSTO CANTALICE LTDA-EPP

CNPJ: 00.891.024/0001-88

END: RUA CAETANO SIMÃO, Nº947, CENTRO, EQUADOR - RN.

RESSALVANDO o direito da fazenda municipal de cobrar as dívidas que venham a serem apuradas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado e em razão do que nos foi solicitado,

CERTIFICAMOS para os devidos fins que se fizerem necessários que a mesma NÃO SE ENCONTRA EM DÉBITO, com o pagamento de impostos, taxas, e demais receitas devidas no Erário Público e nem está inscrita na dívida ativa do município, até a presente data.

Do que para constar, expedi a presente certidão, a qual me reporta, certifico e dou fé.

EQUADOR - RN, 13 DE JANEIRO DE 2021.

Certidão Válida por 90 (noventa) dias




Deyziane Edwergens Nóbrega de Souza

CPF: 017.562.204-33

PORTARIA 033/2021

Chefe da divisão de tributos municipais



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.891.024/0001-88
Razão Social: AUTO POSTO CANTALICE LTDA
Endereço: RUA CAETANO SIMAO 947 / CENTRO / EQUADOR / RN / 59355-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2021 a 09/02/2021

Certificação Número: 2021011100292380913366

Informação obtida em 19/01/2021 08:46:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO CANTALICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.891.024/0001-88

Certidão nº: 1677566/2021

Expedição: 19/01/2021, às 08:41:50

Validade: 17/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO CANTALICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.891.024/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DP24/2021

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária, de acordo com as necessidades do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP0024/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02020.04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 111 02030.12.361.0004.2008 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25% 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 111 02030.12.361.0004.2010 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 120 02030.12.361.0004.2011 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 40% 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 113 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 115 02030.12.361.0004.2012 – MANUTENÇÃO DO PROGR.DE TRASP. DE ESTU 02030.12.361.0004.2068 – MANUTENÇÃO DO PROGR.DE TRASP.DE ENSINO MEDIO TECNICO 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 02030.12.361.0004.2069 – MANUTENÇÃO DO PROGR.DE TRASP.DE ENSINO SUPERIOR 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 SECRETARIA DE ASSISTENCIA 02080.08.122.0007.2040 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.243.0007.2043 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 02080.08.243.0007.2066 – MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.0007.2070 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAIS 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 312 02080.08.244.0007.2078 – MAUNTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.007.2079 – SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.243.0007.2081 – MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.0007.2084 – MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO DO SUAS 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.0007.2085 – MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMILIA (IGDPGF) 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.007.2097 – MAUNT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 SECRETARIA DE OBRAS 02050.04.122.0008.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 02050.04.122.0008.2057 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 02050.27.782.0008.2029 – MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAIS 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 610 SECRETARIA DE SAUDE 02070.10.122.0006.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 02070.10.301.0006.2032 – MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 02070.10.301.0006.2074 – MANUTENÇÃO DO PROGARMA PMAQ 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 02070.10.301.0006.2096 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COVID-19 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 992 02070.10.302.0006.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMII 3.3.90.30.99.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.30.99.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 02070.10.305.0006.2039 – MANUTENÇÃO DO PROG.EPID.CONT.ENDEMIAS 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 02070.10.305.0006.2065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0009.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 02060.20.541.0009.2058 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 610. VIGÊNCIA: até 04/03/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DP24/2021 - 04.02.21 - AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP - R\$ 15.873,00.

Equador - RN, 03 de Fevereiro de 2021


CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00024/2021**



Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00024/2021, que objetiva: Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária, de acordo com as necessidades do Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AUTO POSTO CANTALICE LTDA – EPP - R\$ 15.873,00.

Equador - RN, 03 de Fevereiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:F3B254C0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/02/2021. Edição 2457
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00024/2021



PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00024/2021.
OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária, de acordo com as necessidades do Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 03/02/2021.

Equador/RN; em 03 de Fevereiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:7C79B402

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/02/2021. Edição 2457
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00024/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária, de acordo com as necessidades do Município; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00024/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 03 de Fevereiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:3A9E5B89

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/02/2021. Edição 2457
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DP24/2021

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária, de acordo com as necessidades do Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00024/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02020.04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 111 02030.12.361.0004.2008 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25% 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 111 02030.12.361.0004.2010 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 120 02030.12.361.0004.2011 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 40% 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 113 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 115 02030.12.361.0004.2012 – MANUTENÇÃO DO PROGR.DE TRASP. DE ESTU 02030.12.361.0004.2068 – MANUTENÇÃO DO PROGR.DE TRASP.DE ENSINO MEDIO TECNICO 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 02030.12.361.0004.2069 – MANUTENÇÃO DO PROGR.DE TRASP.DE ENSINO SUPERIOR 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 SECRETARIA DE ASSISTENCIA 02080.08.122.0007.2040 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.243.0007.2043 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 02080.08.243.0007.2066 – MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.0007.2070 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAIS 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 312 02080.08.244.0007.2078 – MAUNTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.007.2079 – SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.243.0007.2081 – MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.0007.2084 – MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO DO SUAS 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.0007.2085 – MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMILIA (IGDPGF) 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.007.2097 – MAUNT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 SECRETARIA DE

CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 -
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001
SECRETARIA DE OBRAS 02050.04.122.0008.2027 -
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001
02050.04.122.0008.2057 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA
URBANA 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE
CONSUMO - 001 02050.27.782.0008.2029 -
MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAIS 3.3.90.30.00.00 -
OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001 3.3.90.30.00.00 -
OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 610 SECRETARIA
DE SAUDE 02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO
DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.30.00.00 -
OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211 3.3.90.30.00.00 -
OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214
02070.10.301.0006.2032 - MANUTENÇÃO DA
ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF 3.3.90.30.00.00 -
OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214
02070.10.301.0006.2074 - MANUTENÇÃO DO
PROGRAMA PMAQ 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL
DE CONSUMO - 214 02070.10.301.0006.2096 -
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COVID-19
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 992
02070.10.302.0006.2036 - MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA UMIIE 3.3.90.30.99.00 - OUTRO
MATERIAL DE CONSUMO - 211 3.3.90.30.99.00 - OUTRO
MATERIAL DE CONSUMO - 214 02070.10.305.0006.2039 -
MANUTENÇÃO DO PROG.EPID.CONT.ENDEMIAS
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214
02070.10.305.0006.2065 - MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DO NASF 3.3.90.30.00.00 - OUTRO
MATERIAL DE CONSUMO - 214 SECRETARIA DE
ACRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02060.20.122.0009.2030 - MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.30.00.00 - OUTRO
MATERIAL DE CONSUMO - 001 02060.20.541.0009.2058 -
MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO -
610. VIGÊNCIA: até 04/03/2021. PARTES CONTRATANTES:
Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DP24/2021 -
04.02.21 - AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP - R\$
15.873.00.

Equador/RN; em 04 de Fevereiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:0151571E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 08/02/2021. Edição 2457
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>





SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR	NÚMERO DO RECIBO: 274493
PROCESSO DE DESPESA: 2102020024 / 2021	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000024/2021
Data da Expedição do Termo: 03/02/2021 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 08/02/2021 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, IV
Valor Contratado: 15873,00
Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária, de acordo com as necessidades do Município. Os combustíveis serão destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas locados e dos veículos e máquinas pertencentes a frota, bem como dos veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados pelo Município de Equador/RN no exercício 2021.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
CPF: 03414872447

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLIÇÃO RATIFICAÇÃO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: 65DBADA2F3E1D6616D45122EC3D4D7FC

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO EXTRATO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: 180FDD0E93F50509ACF1ADC3B7C3AA66

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 274493
Data e hora do Envio: 08/02/2021 10:11:00
Data e hora da criação deste Documento: 08/02/2021 10:10:32



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21020200024/2021	NÚMERO DO RECIBO: 113727
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 1DP24/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 274493
Período de Vigência do Contrato: 04/02/2021 à 04/03/2021
Data da Assinatura: 04/02/2021
Data da Publicação: 08/02/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 15873,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 018.319.304-04
Nome do Fiscal: RAMON HENRIQUE NUNES
Período de vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021
Arquivo de designação: PORTARIA 019 GERENTE DE CONTRATO.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: AUTO POSTO CANTALICE LTDA
CPF/CNPJ: 00.891.024/0001-88

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: E0B816E13326D1BCE3184A84417E6DDA

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 22/02/2021 11:50:00
Remessa enviada por: RIZEUDA DE SOUZA FERNANDES (029.093.284-06)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 113727

Data e hora da criação deste Documento: 22/02/2021 11:49:45

PROCESSO:	210202DP000024
ORIGEM:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
NÚMERO DE LICITAÇÃO:	DP00024/2021
AUTORIDADE RESPONSÁVEL:	CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
OBJETO:	Aquisição de combustíveis



RELATÓRIO DO PROCEDIMENTO

Essa assessoria Técnica tem em mãos o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Por Outros Motivos n.º 00024/2021, cujo objeto é o Aquisição de combustíveis, que passamos a analisar:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis.

AUTORIDADE HOMOLOGADORA: Cletson Rivaldo de Oliveira – Prefeito Municipal de Equador/RN.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA CPL: Processo Administrativo, sem a participação efetiva da CPL.

VENCEDOR E VALOR: AUTO POSTO CANTALICE LTDA. R\$ 15.873,00.

155.0 - QUANTO À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Houve solicitação para o fornecimento, acompanhada do termo de referência e pesquisa de mercado com quatro empresas do ramo (fls. 01/15);

A Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças informou a existência de dotação orçamentária (fls. 16/17);

Houve autorização por agente competente para promoção da Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 (fls. 18);

Consta do processo o protocolo, o termo de autuação, justificativa e fundamental legal no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada (fls. 19/21);

Está acostada a minuta do contrato e a exposição dos motivos, contendo a necessidade da contratação, razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço (fls. 22/26);



156.0 - QUANTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

A modalidade de licitação foi determinada segundo os termos da Lei nº 8.666/93, alterada e legislação municipal.

157.0 - QUANTO AO ATO CONVOCATÓRIO/PUBLICIDADE.

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação não requer ato convocatório e, por conseguinte, a sua publicação.

158.0 - QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.

O julgamento das propostas foi homologado pela autoridade competente, de acordo com exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 43 (fls. 30).

Presença de parecer jurídico, consoante exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 38, VI (fls. 29).

159.0 – CONTRATO.

CONTRATO (fls. 39/42) N.º 01DP24/2021–CPL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Equador/RN.

CONTRATADO: AUTO POSTO CANTALICE LTDA.

VALOR: R\$ 15.873,00

VIGÊNCIA: até 04.03.2021.

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2021

O contrato foi assinado e datado por Autoridade competente, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93, no seu art. 60.

Foram previstas as penalidades para o caso de inexecução dos contratos, consoante as exigências da Lei 8.666/93, no seu art. 55 e art. 77 e seguintes.

Consta no contrato a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos moldes exigidos pelo art. 55, XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Há comprovação de publicação do contrato, consoante exigência do art. 61, parágrafo único, da Lei de Licitações (fls. 63-/64.

160.0 - FALHA(S) E/OU IRREGULARIDADE(S).

Ausência de falhas no procedimento.

161.0 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro nesta análise preambular, essa Assessoria Técnica posiciona-se pela **REGULARIDADE** do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação por Valor n.º 00024/2021.

É o que importa relatar. SMJ.

Equador, 23 de fevereiro de 2021.

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Assessor Técnico/Especialista em Gestão Pública
CRA 3521/PB.

